

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento
Pregão Eletrônico - 08/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
F DE A B DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA	00.000.000/0000-00	23/05/2023 - 21:21	Impugnação	Indeferido 23/05/2023	<p>As exigências do edital para execução dos serviços, está evidenciando o direcionamento para as empresas de grande porte, dessa forma tirando o direito das microempresas (ME) e os Microempreendedores individual (MEI), participarem, ao exigir que a empresa para executar o serviço disponha de uma estrutura com todos requisitos solicitados no edital, automaticamente está tirando as MEs e MEIs da concorrência, pois nenhuma empresa desse porte terá condição de montar uma estrutura dessa, visto que terá que fazer um investimento muito grande, talvez superior ao limite do seu faturamento anual, onde a ME tem um limite de R\$ 360.000 e MEI R\$ 81.000 por ano.</p> <p>Como uma empresa desse porte pode montar essa estrutura exigida para atender o edital, fica inviável a participação dessas empresas e privilegiando as grandes empresas, caracterizando um direcionamento do edital para determinadas empresas.</p> <p>Por que os documentos não poder ser digitalizados e arquivados na própria prefeitura? Dessa forma diminuindo os custos para fazer esse arquivo.</p> <p>A preferência para ME/EPP tem fulcro Constitucional, no art. 170, IX e 179. A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, trazendo em seus artigos 42 a 49 benefícios para a participação de ME/EPP em licitações.</p> <p>Sobre este aspecto, o Decreto 8.538/2015 consolidou o entendimento sobre a extensão dos benefícios, prevenindo que:</p> <p>Arte. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidas tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto (...)</p>

Resposta: Verificamos ao pedido de impugnação recebido ao qual realizamos a avaliação e estamos anexando dois documentos no sistema com a resposta da unidade demandante (Secretaria) e com nossa resposta para negativa deste pedido.

